



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO  
ÓRGÃO ESPECIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 17/OE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993**

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**, criado pela Resolução Administrativa nº 26/91, em Sessão Ordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Criando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Ermes Pedro Pedrassani, Guimarães Falcão, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Hyló Gurgel, José Calixto, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Ney Doyle, Francisco Fausto e Galba Velloso, ao apreciar a proposta apresentada pela Comissão de Jurisprudência,

**RESOLVEU,**

Por unanimidade, aprovar o Enunciado, abaixo transcrito, para compor a Súmula de sua jurisprudência predominante.

ENUNCIADO Nº 325

HORAS "IN ITINERE". ENUNCIADO Nº 90 - REMUNERAÇÃO EM RELAÇÃO A TRECHO NÃO SERVIDO POR TRANSPORTE PÚBLICO.

Havendo transporte público regular, em parte do trajeto percorrido em condução da empresa, as horas "in itinere" remuneradas se limitam ao trecho não alcançado pelo transporte público.

Precedentes:

- |                                  |                  |   |
|----------------------------------|------------------|---|
| - RR 50275/92.0<br>DJU 27.11.92  | Ac. 1ª T-3087/92 | Min. Indalécio Gomes<br>Decisão unânime |
| - RR 43.054/92.9<br>DJU 06.11.92 | Ac. 1ª T-2749/92 | Min. Ursulino Santos<br>Decisão unânime |
| - RR .40789/91.2<br>DJU 06.11.92 | Ac 1ª T-2737/92  | Min. Fernando Villar<br>Decisão unânime |
| - RR 0164/90.9<br>DJU 07.08.92   | Ac. 1ª T-1463/92 | Min. Ursulino Santos<br>Decisão unânime |
| - RR 092/88.8<br>DJU 26.06.92    | Ac. 1ª T-1326/92 | Min. Ursulino Santos<br>Decisão unânime |



**Fonte:** Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 21 dez. 1993. Seção 1, p. 28356-28357.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 28 dez. 1993. Seção 1, p. 28482.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 4 jan. 1994. Seção 1, p. 10.

- RR 49812/92.5 DJU 18.12.92	Ac. 2ª T-4851/92	Min. Francisco Leocádio Decisão unânime
- RR 44165/92.2 DJU 18.12.92	Ac. 2ª T-4531/92	Min. Francisco Leocádio Decisão unânime
- RR 42872/92.5 DJU 18.12.92	Ac. 2ª T-4091/92	Min. Ney Doyle Decisão unânime
- RR 5399/90.1 DJU 09.08.91	Ac. 2ª T-2213/91	Min. Ney Doyle Decisão unânime
- RR 6945/89.0 DJU 05.08.91	Ac. 2ª T-1426/91	Min. Hylo Gurgel Decisão unânime
- RR 6470/89.7 DJU 24.05.91	Ac. 2ª T-1000/91	Min. Ney Doyle Decisão unânime
- RR 4977/88.2 DJU 17.02.89	Ac. 2ª T-3406/88	Min. Barata Silva Decisão unânime
- RR 41215/91.2 DJU 19.0 2.93	Ac. 4ª T-3045/92	Min. Almir Pazzianotto Decisão unânime
- RR 52394/92.8 DJU 12.02.93	Ac. 4ª T-2657/92	Min. Leonaldo Silva Decisão unânime
- RR 38729/91.2 DJU 02.10.92	Ac. 4ª T-1535/92	Min. Almir Pazzianotto Decisão unânime
RR 41390/91.6 DJU 13.11.92	Ac. 5ª T-1651/92	Min. Antônio Amaral Decisão unânime

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 1993.

**NEIDE A. BORGES FERREIRA**  
**Secretária do Tribunal Pleno**

(DIAS: 21, 28/12/93 e 04/01/94)



**Fonte:** Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 21 dez. 1993. Seção 1, p. 28356-28357.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 28 dez. 1993. Seção 1, p. 28482.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 4 jan. 1994. Seção 1, p. 10.